



## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022

### CONTRATANTE

**Razão Social:** CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF

**CNPJ:** 08.944.148/0001-96

**Representante Legal:** Daniel Alves Lima

**Cargo:** Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal

**Identidade/RG:** 1.827.617 SSP/DF

**CPF:** 711.849.371-68

### CONTRATADA

**Razão Social:** SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

**CNPJ:** 33.683.111/0001-07

**2º Representante Legal:** Anderson Roberto Germano

**Cargo:** Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Estadual e Municipal

**Identidade/RG:** 3656851 SSP/DF

**CPF:** 004.641.859-80

**2º Representante Legal:** Karina Brandão de Oliveira Bastos

**Cargo:** Gerente de Divisão de Negócio para Governo Estadual e Municipal

**Identidade/RG:** 5954873 SSP/MG

**CPF:** 028.514.066-39

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2022, processo nº 00480-00002584/2022-06, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 29/07/2023 e com término previsto para 28/07/2024, de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 18 do referido Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



2.1. As despesas para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no Orçamento da Contratante, conforme descrição a seguir:

I – Unidade Orçamentária: 45101

II – Programa de Trabalho: 04.126.8203.2557.0079

III – Natureza da Despesas: 3.3.90.40

IV – Fonte de Recursos: 100

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

3.1. O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012:**

4.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

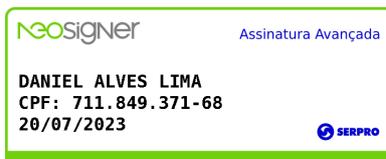
### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

5.2. A prorrogação ora acordada não implica preclusão do direito ao reajuste dos valores contratados.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

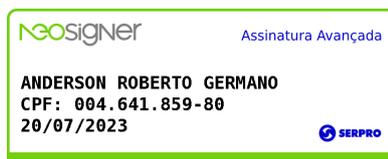
PELA CONTRATANTE:



**Daniel Alves Lima**

Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal

PELO SERPRO:



**Anderson Roberto Germano**

Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Estadual e Municipal

**Karina Brandão de Oliveira Bastos**

Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Estadual e Municipal

